



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 617, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

*Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos do Prefeito e dos secretários Municipais, respeitando os limites legais e constitucionais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente o subsídio mensal do prefeito e secretários municipais de Vermelho Novo-MG, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta um por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de preço ao consumidor-INPC, no período de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de orçamentarias consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 09 de abril de 2024.

CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por  
CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601  
Dados: 2024.04.09 13:44:24 -03'00'

**CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO**  
**Prefeito Municipal**